



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.133, DE 22 DE JANEIRO DE 1987

Concede um reajuste de vencimentos
aos Servidores da Câmara de Vereadores.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de Vencimentos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, na ordem de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 1987.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, será aplicado, também, às gratificações de que trata a Lei Municipal nº 2.020, de 16 de abril de 1986.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária atribuída ao Legislativo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1987.

Sant'Ana do Livramento, 22 de janeiro de 1987.



Registre-se e Publique-se!

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANÇA
Secretário M. de Administração